

Prefeitura Municipal de Dom Pedro CNPJ: 06.137.293/0001-30

Praça Teixeira de Freitas, 72, Centro, Dom Pedro – MA – CEP: 65.765-000

# TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021- CPL EDITAL DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE DOM PEDRO, torna público que, às 09:00 horas do dia 22 de julho de 2021, na Sala de reuniões da CPL, localizada na Praça Teixeira de Freitas n° 72, Centro, Dom Pedro/MA, serão recebidas a Documentação e Propostas e iniciada a abertura dos envelopes relativos à TOMADA DE PREÇOS em epígrafe, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos da Lei n°. 8.666/93, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo n°. 2021.0602.002/2021, e atendidas as especificações e formalidades seguintes:

# 1. OBJETO DA LICITAÇÃO

- 1.1. Contratação de empresa para prestação dos serviços especializados em consultoria e assessoria técnica em licitações para o município de Dom Pedro/MA, conforme escopo dos serviços e valores constantes do **ANEXO I**, deste Edital.
- 1.2. O valor máximo para a contratação dos serviços objeto desta licitação é de **R\$ 276.000,00** para o período de 12 meses.
- 1.3. Os serviços serão prestados pelo prazo de **12 (doze) meses**, a contar do recebimento da Ordem de Serviços.

# 2. CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

2.1. As empresas cadastradas como fornecedoras junto ao **MUNICÍPIO DE DOM PEDRO** ou outro órgão da Administração Pública Federal ou Estadual, ainda, quando não cadastradas, que atendam perante a **Comissão**, até o terceiro dia anterior à data do recebimento dos envelopes, às condições para cadastramento, na forma dos artigos 28 ao 31 da Lei n.º 8.666/93 e exigências constantes no artigo 32, "caput" e §2º da referida lei.

#### 3. DOS IMPEDIMENTOS

- 3.1. Não poderão participar, direta ou indiretamente desta licitação:
- 3.1.1. Pessoa natural ou jurídica que estejam cumprindo pena de suspensão de licitar com o Município de Dom Pedro ou qualquer de seus Entes



# Prefeitura Municipal de Dom Pedro CNPJ: 06.137.293/0001-30

Praça Teixeira de Freitas, 72, Centro, Dom Pedro – MA – CEP: 65.765-000

da Administração Direta, Indireta ou tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública.

- 3.1.2. Empresas que tenham sócio, gerentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, ou que estejam cumprindo a penalidade aludida no **subitem 3.1.1**.
  - 3.1.3. Empresas apresentadas na qualidade de subcontratadas.
- 3.1.4. Empresas em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.
- 3.1.5. Empresas que se encontrem sob falência, concordata, dissolução ou liquidação.

# 4. DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

4.1. As licitantes deverão apresentar toda a documentação de Habilitação e Proposta de Preços no dia, hora e local citados no preâmbulo deste Edital, em 02 (dois) envelopes lacrados, em cuja parte externa, além da razão social e endereço, estejam escritos:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO — CPL SALA DE REUNIÕES DA CPL, LOCALIZADA NA PRAÇA TEIXEIRA DE FREITAS N° 72, CENTRO, DOM PEDRO/MA TOMADA DE PREÇOS N° 001/2021- CPL Envelope n°. 1 — "Documentação de Habilitação"

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO — CPL SALA DE REUNIÕES DA CPL, LOCALIZADA NA PRAÇA TEIXEIRA DE FREITAS N° 72, CENTRO, DOM PEDRO/MA TOMADA DE PREÇOS N° 001/2021- CPL Envelope n°. 2 — "Proposta de Preços"

4.2. As empresas licitantes que quiserem se fazer representar nesta Licitação, além dos envelopes, deverão apresentar junto à **COMISSÃO**, credencial do seu representante legal, com a respectiva qualificação civil, que tanto poderá ser procuração passada por Instrumento Público, como Carta Credencial, firmada pelo representante da Empresa, com cópia da cédula de identidade de credenciado, nos termos do modelo do **ANEXO II** deste Edital. O signatário da Credencial deverá comprovar a condição de responsável pela empresa.



# Prefeitura Municipal de Dom Pedro CNPJ: 06.137.293/0001-30

Praça Teixeira de Freitas, 72, Centro, Dom Pedro – MA – CEP: 65.765-000

- 4.3. O instrumento de Credenciamento deverá estar acompanhado de cópia do Ato Constitutivo ou contrato Social da empresa, com todas as alterações que identifiquem seus sócios e estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, e cópia da cédula de identidade dos seus sócios.
- 4.4. O Credenciamento será conferido pela **Comissão Permanente de Licitação**, a cada Sessão Pública realizada.
- 4.5. É facultada a apresentação do credenciamento de que trata o **item 4.2**. A falta desse documento somente impedirá que o representante da licitante se manifeste ou responda pela mesma durante o processo licitatório
- 4.6. O licitante que comparecer representado por seu sócio ou dirigente, fica dispensado do credenciamento de que trata o **subitem 4.2**, devendo comprovar esta qualidade através do Contrato Social, Estatuto ou documento equivalente e cópia da cédula de identidade.
- 4.7. Nenhuma pessoa física poderá representar mais de uma licitante.
- 4.8. Para comprovação de condição de microempresas, as mesmas deverão apresentar a Declaração da licitante, sob as penas da lei, no caso de ME e EPP, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, respectivamente, e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, e suas alterações, acompanhado da certidão específica emitida pela junta comercial.
- 4.9. Os documentos apresentados em cópias ilegíveis, ainda que autenticadas, não serão considerados válidos para a análise da Documentação e Proposta. Não serão consideradas Documentação e Propostas apresentadas por via postal, internet ou fac-símile.
- 4.10. **DOCUMENTAÇÃO**: O **Envelope N.º 01** deverá conter, em via única, obrigatoriamente, no original ou cópia previamente autenticada por servidor da CPL ou cartório, os documentos seguintes:
  - 4.10.1. Relativa à Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal:
    - a) Certificado de Registro Cadastral CRC, emitido pelo MUNICÍPIO DE DOM PEDRO ou por órgão da Administração Pública Federal ou Estadual, ou recibo de entrega à COMISSÃO, com data de antecedência mínima de três dias do recebimento dos envelopes, dos documentos



# Prefeitura Municipal de Dom Pedro CNPJ: 06.137.293/0001-30

Praça Teixeira de Freitas, 72, Centro, Dom Pedro – MA – CEP: 65.765-000

exigíveis para o cadastramento, consoante o disposto no **item 2.1** deste Edital e no artigo 32, § 2°, da Lei n°. 8.666/93.

- b) Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de sua Habilitação, na forma § 2º do artigo 32 da Lei nº. 8.666/93, assinada por sócio, gerente, dirigente proprietário ou procurador, nos termos do modelo ANEXO III, deste Edital.
- c) **Declaração** de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de conformidade com o disposto no art. 27, inciso V, da Lei nº. 8.666/93, nos termos do **ANEXO IV**, se o empregador for pessoa jurídica.
- d) Registro na Junta Comercial, no caso de empresa individual;
- e) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores; no caso de Sociedades simples o ato constitutivo, inscrito no Cartório Civil (Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou Cartório de Registro de Títulos e Documentos) acompanhado da prova de Diretoria em exercício.
- f) Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal**, através da apresentação de **Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União**, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil RFB
- g) Prova de **Regularidade com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, emitida até 120 (cento e vinte) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante a:
- g.1) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, ou, Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.
- g.2) Certidão Negativa de Inscrição da Dívida Ativa.
- h) Prova de **Regularidade com a FAZENDA MUNICIPAL** do domicílio ou sede da licitante, emitida até 90 (noventa) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante a:
- h.1) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, referente ao ISSQN, ou, Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.
- h.2) Certidão Negativa de Inscrição da Dívida Ativa;



# Prefeitura Municipal de Dom Pedro CNPJ: 06.137.293/0001-30

Praça Teixeira de Freitas, 72, Centro, Dom Pedro – MA – CEP: 65.765-000

- i) Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- j) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

# 4.10.2. Relativa à Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Cópia dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário relativo ao último exercício exigível e apresentado na forma da lei, devidamente registrado no órgão competente, a saber: Registro de Empresas Mercantis (Junta Comercial) ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas (Cartório), conforme o caso, acompanhado da cópia das folhas do referido livro onde se encontram transcritos o Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado do Exercício, com base nos quais deverão ser feitos os cálculos e apresentados os índices, comprovando a boa situação financeira nos moldes da letra "a.2" deste item;
- a.1) No caso das empresas obrigadas a publicarem suas peças contábeis, deverá ser apresentada cópia dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário relativo ao último exercício exigível e apresentado na forma da lei, devidamente registrado no órgão competente, a saber: Registro de Empresas Mercantis (Junta Comercial) ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas (Cartório), acompanhado da cópia da referida publicação onde conste o Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado do Exercício, com base nos quais deverão ser feitos os cálculos e extraídos os índices, comprovando a boa situação financeira, moldes da letra "a.2" deste item;
- **a.2)** Os índices extraídos das demonstrações contábeis, deverão estar assinados por contador devidamente habilitado, e ser apresentados, para comprovação da boa situação financeira da mesma, de acordo com os seguintes critérios:
- 1 O **Índice de Liquidez Corrente** (corresponde ao quociente da divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante):

ILC = Ativo Circulante
Passivo Circulante



# Prefeitura Municipal de Dom Pedro CNPJ: 06.137.293/0001-30

Praça Teixeira de Freitas, 72, Centro, Dom Pedro – MA – CEP: 65.765-000

2 - O **Índice de Liquidez Geral** (corresponde ao quociente da divisão da soma do Ativo Circulante com Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo):

# ILG = <u>Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo</u> Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

**3** - O **Índice de Solvência Geral** (corresponde ao quociente da divisão do Ativo Total pela Soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo):

ISG =	Ativo Total		
Passivo	Circulante + Exigível a Longo Prazo		

- a.3) Será habilitada a empresa que apresentar:
- 1. Índice de Liquidez Corrente igual ou maior que 1,0;
  - 2. Índice de Liquidez Geral igual ou maior que 1,0;
- 3. Índice de Solvência Geral igual ou maior que 1,0;
- a.4) Os documentos relacionados nesta alínea, no que se refere as empresas obrigadas a realizarem Escrituração Contábil Digital, conforme Instrução Normativa 787/2007 da Receita Federal do Brasil, poderão ser substituídos pela documentação emitida pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, devidamente acompanhada do Termo de Autenticação do livro digital do referido sistema emitido pela Junta Comercial do Estado do domicílio do licitante;
- a.5) As empresas constituídas a menos de 1 (um) ano ou no curso do próprio exercício, deverão apresentar a cópia do Termo de Abertura do Livro Diário ou Balanço de abertura, devidamente registrado no órgão competente, a saber: Registro de Empresas Mercantis (Junta Comercial) ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas (Cartório);
- a.6) Na impossibilidade de extrair os índices na forma mencionada na letra "a.2", para as empresas acima referidas, a comprovação da boa situação financeira será feita mediante a comprovação de Capital Social Integralizado ou Patrimônio Líquido de, no mínimo, 10 % (dez por cento) do valor total estimado da presente licitação;



# ESTADO DO MARANHÃO Prefeitura Municipal de Dom Pedro

CNPJ: 06.137.293/0001-30

Praça Teixeira de Freitas, 72, Centro, Dom Pedro – MA – CEP: 65.765-000

- **a.7)** As empresas **optantes** pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte **Simples Nacional**, instituído pela Lei Complementar Nº 123, de 14/12/06, poderão apresentar, em substituição ao Balanço Patrimonial, o Ato Constitutivo ou o Contrato Social da Empresa atualizado e registrado na forma da lei que comprove Capital Social Integralizado ou Patrimônio Líquido de no mínimo 10% do valor máximo da contratação, **desde que a comprovação do seu ingresso no Simples Nacional conste dos Documentos de Habilitação**.
- b) **Certidão Negativa de Falência e Concordata** expedida pelo distribuidor da sede da licitante, ou de execução patrimonial, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data de entrega dos envelopes.

# 4.10.3. Relativa à Qualificação Técnica:

- a) Demonstrar que possui em sua equipe técnica profissional detentor de diploma de nível superior e com experiência anterior devidamente comprovada na condução de certames licitatórios e na implantação do pregão eletrônico, nos termos do item 7.1, alínea "a" do Projeto Básico;
- b) A comprovação do vínculo profissional do profissional mencionado nas alínea "a" será feita mediante cópia da **Carteira Profissional** ou da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstre a identificação do profissional, **com** o visto do Ministério do Trabalho ou mediante Certidão do Conselho de Classe devidamente atualizada ou Contrato de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviços registrado no respectivo Conselho de Classe da região competente, em que conste o profissional como responsável técnico, ou ainda **Declaração de Contratação Futura do profissional** detentor do Atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência expressa do profissional;
- b.1) quando o profissional indicado for dirigente ou sócio da licitante, tal comprovação será feita através do Ato Constitutivo da empresa, conforme o caso;
- b.2) o profissional indicado para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverá ser o responsável pelo **ACOMPANHAMENTO PESSOAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS** de que tratam o objeto desta licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pelo Município de Dom Pedro MA.



# Prefeitura Municipal de Dom Pedro CNPJ: 06.137.293/0001-30

Praça Teixeira de Freitas, 72, Centro, Dom Pedro - MA - CEP: 65.765-000

- c) Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços por meio da apresentação de atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público, em nome da empresa licitante, que comprove a experiência anterior na prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica em licitações e na implantação do pregão eletrônico em município de porte similar ou em outro ente público da administração pública direta ou indireta, apresentado em original ou em cópia autenticada;
- c.1) somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.
- d) Declaração de que manterá o profissional indicado para acompanhamento pessoal das demandas no Município de Dom Pedro em no mínimo 16 (dezesseis) horas semanais.

# 4.10.4. Relativa à Habilitação Trabalhista:

- a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débito trabalhista CNDT, em conformidade com o disposto na CLT com alterações da Lei nº 12.440/2011.
- 4.11. Não será concedida a prorrogação do prazo para a apresentação dos documentos exigidos, salvo no caso de licitante que comprove a sua condição de **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, cujos documentos apresentados para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista tenham alguma restrição. A esta licitante, conforme estabelecido no § 1º, art. 43 da Lei Complementar 123/2006, fica assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do momento que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Comissão, para reapresentação da documentação devidamente regularizada. A **Comissão** reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.
  - 4.11.1. A não reapresentação da documentação devidamente regularizada no prazo previsto no subitem anterior implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os



## Prefeitura Municipal de Dom Pedro CNPJ: 06.137.293/0001-30

Praça Teixeira de Freitas, 72, Centro, Dom Pedro – MA – CEP: 65.765-000

licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou revogar a licitação.

- 4.12. É de exclusiva responsabilidade das licitantes a juntada de todos os documentos necessários à Habilitação, em forma legível e inequívoca, bem como o atendimento de esclarecimentos posteriores solicitados pela **Comissão**.
- 4.13. A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos do processo e não será devolvida à proponente.
- 4.14. Após a fase de habilitação, não cabe desistência da Proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela **Comissão**.
- 4.15. **PROPOSTA DE PREÇOS O Envelope Nº 02** deverá conter Proposta datilografada ou impressa por qualquer meio usual, em papel timbrado da Empresa, devidamente datada e assinada, sem emendas e rasuras, com o seguinte conteúdo:
- a) Razão social, sede e número de inscrição do C.N.P.J. da licitante;
- b) Declaração expressa de que nos preços estão inclusos todos os custos, tributos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto ora licitado, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente e que cumprirá todos os prazos estabelecidos no Edital e seus Anexos.
- c) Prazo de validade da proposta, não inferior a 90 (noventa) dias corridos, contados da data de entrega dos envelopes.
  - 4.15.1. A Proposta de Preço deverá ser formulada de acordo com as especificações constantes do Projeto Básico - ANEXO I deste Edital.
- 4.16. Na simples apresentação da Proposta a licitante se submete a todas as cláusulas e condições deste Edital. A Proposta uma vez aberta, vinculará a licitante, obrigando-a, caso seja vencedora, ao cumprimento do seu objeto, salvo ocorrência de motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela **Comissão**, consoante dispõe o § 6º do artigo 43 da Lei nº 8.666/93.
- 4.17. Após a apresentação da Proposta, em nenhuma hipótese poderá a mesma ser alterada, seja quanto ao preço, condições de pagamento ou quaisquer outras que importem em modificação dos seus termos originais.
- 4.18. Na hipótese do processo licitatório vir a ser suspenso, a validade da Proposta fica automaticamente prorrogada pelo prazo correspondente aos dias de suspensão.
- 4.19. Não serão consideradas as propostas apresentadas fora do prazo, bem como aquelas que contiverem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas em suas partes essenciais, de modo a ensejar dubiedade, principalmente em relação a



# Prefeitura Municipal de Dom Pedro CNPJ: 06.137.293/0001-30

Praça Teixeira de Freitas, 72, Centro, Dom Pedro – MA – CEP: 65.765-000

valores, e não se considerará também qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.

#### 5. DO PROCEDIMENTO

# 5.1. Julgamento da Habilitação

- 5.1.1. O **julgamento** iniciar-se-á com a abertura do **Envelope n.º 01**, contendo a documentação relativa à habilitação das concorrentes, a qual deverá ser rubricada pelas licitantes presentes e pelos **Membros da Comissão**. Nessa mesma Reunião, a critério da Comissão, poderão ser analisados os documentos e anunciado o resultado da habilitação ou designados dia, hora e local certos para a divulgação.
- 5.1.2. Após a apreciação dos documentos, a **Comissão** declarará **Habilitadas** as licitantes que os apresentarem na forma exigida neste Edital e **Inabilitadas** as que não atenderem a essas exigências.
- 5.1.3. A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má fé, e que não afete o conteúdo ou a idoneidade dos documentos, não será causa de inabilitação.
- 5.1.4. Quando todas as licitantes forem inabilitadas a **Comissão** poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação, consoante dispõe o § 3º do artigo 48 da lei nº 8.666/93.
- 5.1.5. Do resultado da Habilitação caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da Ata.
- 5.1.6. As licitantes poderão, unanimemente, renunciar ao direito de recorrer do resultado da Habilitação, o que constará em ata, procedendo-se então à abertura dos **Envelopes n.º 02** das licitantes habilitadas.
- 5.1.7. Às inabilitadas serão devolvidos os envelopes fechados, contendo as propostas, desde que não tenha havido recurso, ou após seu julgamento.
- 5.1.8. Não havendo renúncia ao direito de recorrer, na forma do item anterior, a **Comissão** suspenderá a sessão, lavrando ata circunstanciada dos trabalhos até então executados e comunicará, por escrito, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, às licitantes habilitadas, a data, hora e local de sua reabertura. Nessa hipótese, os **Envelopes de n.º 02**, devidamente fechados e rubricados pelas presentes, permanecerão até que se reabra a sessão, sob a guarda e responsabilidade do **Presidente da Comissão**.
- 5.1.9. Envelopes de Propostas das licitantes inabilitadas não reclamados no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da Adjudicação, serão destruídos independentemente de notificação à interessada.



#### Prefeitura Municipal de Dom Pedro CNPJ: 06.137.293/0001-30

Praça Teixeira de Freitas, 72, Centro, Dom Pedro - MA - CEP: 65.765-000

5.1.10. Ultrapassada a fase de Habilitação das concorrentes e abertas as Propostas, não cabe mais inabilitá-las por motivo relacionado com a Habilitação, salvo em razão de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento das propostas.

# 5.2. Julgamento das Propostas

- 5.2.1. Ultrapassada a fase de Habilitação, serão abertos os **Envelopes de nº 02**, divulgando a **Comissão**, às licitantes presentes, as condições oferecidas pelas participantes habilitadas, sendo as Propostas rubricadas por estas e pelos **Membros da Comissão**.
- 5.2.2. As propostas serão analisadas, podendo a **Comissão** convocar as licitantes para esclarecimentos de qualquer natureza, que venham facilitar o seu entendimento.
- 5.2.3. O **julgamento** e **classificação** das Propostas serão feitos, pelo critério de **Menor Preço Global**, entre as licitantes que cumprirem integralmente as exigências deste Edital, consoante dispõe o artigo 45, I, § 1º da Lei nº 8.666/93. 5.2.4. Será julgada **desclassificada** a Proposta que:
  - a) Não atender integralmente às exigências contidas neste Edital.
  - b) Apresentar preço superior ao valor máximo estabelecido neste Edital, ou manifestamente inexeqüível, assim considerado aquele que não venha a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.
- 5.2.5. Verificando-se discordância entre o preço unitário e o total, prevalecerá o primeiro, sendo corrigido o preço total; ocorrendo divergência entre os valores numéricos e os por extenso, predominarão os últimos, independentemente de consulta à licitante.
- 5.2.6. Em caso de absoluta igualdade de preços, entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido o disposto no parágrafo 2° do art. 3° da Lei 8.666/93, proceder-se-á ao desempate, por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.
- 5.2.7. As propostas de **microempresas** e de **empresas de pequeno porte** que forem iguais ou até **10%** (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, serão consideradas empatadas com a primeira colocada, devendo estas proponentes ser convocadas na ordem de classificação, uma na falta da outra, para apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, se for do seu interesse, situação em que após análise desta, poderá ser adjudicado em seu favor o objeto licitado.



# Prefeitura Municipal de Dom Pedro CNPJ: 06.137.293/0001-30

Praça Teixeira de Freitas, 72, Centro, Dom Pedro – MA – CEP: 65.765-000

- 5.2.7.1. Aplica-se o disposto neste item somente no caso da proposta inicialmente mais bem classificada não ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 5.2.8. Quando todas as propostas forem desclassificadas a **Comissão** poderá fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova Proposta.
- 5.2.9. A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má fé, e que não afete o conteúdo ou a idoneidade da Proposta não será causa de desclassificação.
- 5.2.10. Mediante publicação no Quadro de Aviso da Prefeitura, será colocado à disposição dos interessados o resultado da Licitação, cabendo às licitantes o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da publicação do aviso ou da intimação do ato.

# 6. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

- 6.1. Não havendo interposição de recurso quanto ao resultado da classificação ou após o seu julgamento, será feito relatório circunstanciado, cabendo à **Comissão** adjudicar o objeto da Licitação à vencedora, submetendo tal decisão ao titular do órgão interessado.
- 6.2. Homologada a Licitação, será convocada a vencedora para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o contrato, na forma da minuta, **ANEXO V** deste Edital.
- 6.3. Ocorrendo desatendimento ao prazo estabelecido no item **6.2**, o titular do órgão interessado convocará, segundo a ordem de classificação, outra licitante, se não preferir proceder à nova Licitação.
- 6.4. À licitante convocada, em substituição à primeira, será adjudicado o objeto da Licitação e com ela será assinado o contrato, desde que aceite as mesmas condições da Proposta vencedora, inclusive quanto ao preço, de acordo com o art. 64 da Lei n.º 8.666/93.
- 6.5. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o desatendimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a pena de suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, além da incidência de multa na ordem de 5% (cinco por cento) do valor estimado do Contrato.



# Prefeitura Municipal de Dom Pedro CNPJ: 06.137.293/0001-30

Praça Teixeira de Freitas, 72, Centro, Dom Pedro – MA – CEP: 65.765-000

- 6.6. O titular do órgão interessado poderá revogar a Licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la de ofício ou por provocação de terceiros, quando o motivo assim justificar.
- 6.7. Constam da Minuta do Contrato que compõe o **ANEXO V**, as condições e forma para a execução do objeto ora licitado, tais como, recebimento e entrega dos serviços, pagamento, sanções, rescisão, e demais obrigações das partes, fazendo a mesma parte integrante deste Edital.

#### 7. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 7.1. Dos atos da Administração, decorrentes esta Licitação, cabem:
- 7.1.1. Recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de:
- a) habilitação ou inabilitação da licitante.
- b) julgamento das propostas.
- c) anulação ou revogação da licitação.
- d) rescisão do contrato.
- e) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.
- 7.1.2. Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação da decisão relacionada com o objeto da Licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.
- 7.1.3. Pedido de reconsideração, de decisão do titular do órgão interessado, na hipótese do § 3º do Art. 87 da Lei nº 8.666/93, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.
- 7.2. O recurso será dirigido ao titular do órgão interessado por intermédio da **Comissão Permanente de Licitação CPL.**
- 7.3. Posteriormente, se não exercido o juízo de retratação em 05 (cinco) dias úteis o recurso será remetido a Autoridade Superior Secretário(a) da pasta vinculada a requisição do objeto do certame para julgamento em igual prazo.

# 8. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. Os casos não previstos e as dúvidas deste Edital serão resolvidos pela **Comissão,** com base na Lei 8.666/93.
- 8.2. As licitantes deste processo, sujeitam-se a todos os seus termos, condições e normas, especificações e detalhes que se comprometem a cumprir plenamente, independentemente de qualquer manifestação escrita ou verbal.



#### ESTADO DO MARANHÃO Prefeitura Municipal de Dom Pedro

CNPJ: 06.137.293/0001-30

Praça Teixeira de Freitas, 72, Centro, Dom Pedro – MA – CEP: 65.765-000

- 8.3. Qualquer cidadão poderá impugnar o presente Edital, por irregularidade na aplicação da lei, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes. Por sua vez os licitantes poderão impugnar o edital até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, nos termos do art. 41, § 2°, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 8.4. A Impugnação feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, sendo-lhe defeso oferecer Impugnação fora do prazo estabelecido no § 2º do art. 41 da Lei n.º 8.666/93.
- 8.5. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital, a licitante que o tendo aceitado sem objeção, vier, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidade que o viciariam, hipóteses em que tal comunicação não terá efeito recursal.
- 8.6. Constatada declaração ou documentação falsa, ou atos ou fatos que desabonem a idoneidade financeira, técnica ou Administrativa da licitante, após inspeção da **Comissão**, a licitante será inabilitada ou desclassificada, conforme o caso, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 8.7. Em qualquer fase desta Licitação é facultada à **Comissão**, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente nas propostas.
- 8.8. As licitantes poderão obter informações adicionais eventualmente necessárias sobre o certame, junto à **Comissão Permanente de Licitação CPL**, na Comissão Permanente de Licitações, situada na **Praça Teixeira de Freitas, 72, Centro, Dom Pedro MA CEP: 65.765-000**, no horário das 08:00 às 12:00:
- a) Não serão levados em consideração pela **Comissão**, quaisquer consultas, pedidos ou reclamações relativas ao Edital que não tenham sido formulados por escrito e devidamente protocolados até 05 (cinco) dias úteis antes da data marcada para recebimento dos envelopes, ressalvado o disposto no § 2º do Art. 41 da Lei n.º 8.666/93.
- b) Em hipótese alguma serão aceitas manifestações verbais entre as partes.
- c) Os esclarecimentos às consulentes serão comunicados as demais firmas que tenham adquirido o presente Edital.



# ESTADO DO MARANHÃO Prefeitura Municipal de Dom Pedro

CNPJ: 06.137.293/0001-30
Praça Teixeira de Freitas, 72, Centro, Dom Pedro – MA – CEP: 65.765-000

8.9. As despesas para atender ao objeto desta Tomada de Preços ocorrerão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

# 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURÍDICO

- 8.10. O Edital poderá ser consultado gratuitamente diretamente na sala da Comissão Permanente de Licitação CPL, no Prédio da Prefeitura Municipal, localizado na **Praça Teixeira de Freitas nº 72, Centro, Dom Pedro/MA**, no horário das 08:00 às 12:00 ou pelo site da Prefeitura de Dom Pedro: http://dompedro.ma.gov.br/ ou pelo e-mail cpl@dompedro.ma.gov.br.
- 8.11. Ao adquirir o Edital, a licitante deverá declarar o endereço em que receberá notificação e ainda, comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço fornecido.
- 8.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- 8.13. Não havendo expediente no dia marcado para o recebimento e abertura dos envelopes, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo manifestação em contrário da CPL.
- 8.14. Integram o presente Edital, independentemente de transcrição, os seguintes Anexos:

# ANEXO I – PROJETO BÁSICO ANEXO II – MODELO DE CARTA CREDENCIAL PARA REPRESENTANTE ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO NEGATIVA DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

Dom Pedro - MA, 05 de julho de 2021

Sônia Lúcia Lopes Feitosa Machado

Secretária Municipal de Administração e Finanças



# ESTADO DO MARANHÃO Prefeitura Municipal de Dom Pedro CNPJ: 06.137.293/0001-30

Praça Teixeira de Freitas, 72, Centro, Dom Pedro - MA - CEP: 65.765-000

# Joel Pinheiro de Assunção

Presidente da Comissão de Licitação



# ESTADO DO MARANHÃO Prefeitura Municipal de Dom Pedro CNPJ: 06.137.293/0001-30

Praça Teixeira de Freitas, 72, Centro, Dom Pedro – MA – CEP: 65.765-000

# ANEXO I PROJETO BÁSICO

#### 1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação dos serviços especializados em consultoria e assessoria técnica em licitações para o município de Dom Pedro/MA.

#### 2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. Tendo em vista as constantes atualizações na jurisprudência dos Tribunais de Contas bem como a necessidade de se lançar mão do pregão eletrônico e suas vertentes de contratação em razão da nova legislação federal;
- 2.2. Em razão ainda da nova lei de licitações e a necessidade de se respeitar os princípios constitucionais da impessoalidade, moralidade, transparência, da legalidade e da eficiência nas contratações públicas, consoante determina o art. 37 da Constituição Federal;
- 2.3. Em função ainda do imperioso mandamento constitucional quanto a eficiente prestação de serviços públicos bem como da necessidade de se garantir a boa tramitação dos certames licitatórios;
- 2.4. Levando-se em consideração de que a utilização do pregão na forma eletrônica é obrigatória quando do recebimento de recursos provenientes de transferências voluntárias, nos termos do art. 1, §3°, do Decreto Federal n° 10.024/2019;
- 2.5. Não se pode olvidar ainda que a Administração enfrenta um contexto de limitação de pessoal especializado e infraestrutura deficitária ante os abalos orçamentários ocasionados pela pandemia da COVID-19 sem prejuízo do compromisso da atual administração com a legalidade e com o modelo de gestão por desempenho;
- 2.6. Em suma, a presente contratação se justifica para a consolidação dos novos padrões que hoje estão sendo exigidos pelos nossos Tribunais de Conta e legislação aplicável à matéria, de modo a garantir o deslinde adequado e eficiente dos procedimentos licitatórios, de contratação direta e ferramentas auxiliares à contratação, cujo acompanhamento se consubstancia, demonstrada necessidade transcrita nos parágrafos anteriores, não obstante o estabelecimento de programa de capacitação de pessoal no tema, de suma importância para a Prefeitura Municipal de Dom Pedro.

# 3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL



## Prefeitura Municipal de Dom Pedro CNPJ: 06.137.293/0001-30

Praça Teixeira de Freitas, 72, Centro, Dom Pedro – MA – CEP: 65.765-000

3.1. O presente certame será disciplinado pela Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis à matéria.

# 4. DESCRIÇÃO DO SERVIÇOS PRESTADOS

- 4.1. Devem ser prestados os seguintes serviços:
- a) atender às consultas (ilimitadas) da área de licitação (esboços ou minutas de: leis, decretos, regimentos, regulamentos, portarias pertinentes);
- b) orientar e recomendar gestão de processos, procedimentos e ritos de trabalho;
- c) recomendações para possível remodelação do setor de licitações e compras;
- d) orientar os servidores, sempre que necessário, no sentido de desenvolver atitudes, habilidades e competências técnicas para os procedimentos licitatórios;
- e) manter a CONTRATANTE atualizada no tocante às edições de novas normas legais (Emendas Constitucionais, Leis Complementares, Leis Ordinárias, Decretos, Portarias, Resoluções, Instruções e demais atos);
- f) emitir, se necessário, notas técnicas para alertar e/ou esclarecer dúvidas ou ainda, para corrigir eventuais falhas detectadas nas visitas;
- g) prestar consultoria e orientações ao setor de licitações quanto a como elaborar editais de licitação; definir modalidades de licitações; identificar orçamentos; estruturar termo de referência/projeto básico; realizar dentro da Lei pesquisas de mercado, publicações e termos contratuais de modo que esta possa ter documentos compatíveis com as exigências do controle externo;
- n) orientar como proceder ante a recursos administrativos e o impacto de ações judiciais no certame;
- i) orientar a comissão permanente de licitações e a equipe do Pregoeiro quanto dúvidas de como proceder em julgamento das propostas, elaboração de atas e demais procedimentos;
- j) orientações na manutenção das licitações nos sistemas próprios do Município e dos sistemas de controle como o SACOP (TCE/MA);
- k) implementação de ferramenta de Pregão Eletrônico e Contratação Direta Eletrônica, quando necessário, bem como auxílio no cadastramento de todos os servidores necessários para consecução das atividades junto ao sistema, contemplando a autoridade máxima do órgão requisitante, do pregoeiro, bem como de sua equipe de apoio.



# Prefeitura Municipal de Dom Pedro CNPJ: 06.137.293/0001-30

Praça Teixeira de Freitas, 72, Centro, Dom Pedro – MA – CEP: 65.765-000

- estabelecer programa de capacitação na área de licitação e contratos, sendo esta atividade desenvolvida em comum acordo com cada um dos setores onde verificar-se-á demanda.
- I.1) Deverá ser abrangida as técnicas necessárias à perfeita funcionalidade dos procedimentos operacionais padrões, capacitação em procedimentos relacionados às áreas concernentes a licitações e contratos, principalmente o Pregão Eletrônico.

# 5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

5.1 Para julgamento e classificação da Proposta deverá ser utilizado o critério de MENOR PREÇO GLOBAL, observadas as especificações técnicas, prazos e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste Projeto.

# 6. DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 6.1 A Gestão do Contrato será determinada pela Secretária Municipal de Administração e Finanças, tendo o Gestor às atribuições especificadas de administrar o Contrato.
- 6.2 Ao gestor do contrato competirá administrar a execução dos serviços, atestar as respectivas notas fiscais para efeito de pagamento, bem como providenciar as medidas necessárias às soluções de quaisquer contratempos que porventura venham a ocorrer. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas pelo gestor do contrato, em tempo oportuno, à Secretaria competente, para a adoção das medidas que julgar convenientes.
- 6.3 A ação de fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.
- 6.4 As informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada deverão ser prestados pelo gestor do contrato.
- 6.5 A execução do contrato deve dar-se nas formas estabelecidas, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

# 7. DA VIGÊNCIA

7.1. A presente contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura ou outra data definida previamente no instrumento contratual, podendo ser prorrogado por acordo dos contratantes, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.



# ESTADO DO MARANHÃO Prefeitura Municipal de Dom Pedro

CNPJ: 06.137.293/0001-30

Praça Teixeira de Freitas, 72, Centro, Dom Pedro – MA – CEP: 65.765-000

# 8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 8.1 Além dos demais documentos habilitatórios, deverá a empresa interessada em participar do certame apresentar:
- a) Demonstrar que possui em sua equipe técnica profissional detentor de diploma de nível superior e com experiência anterior devidamente comprovada na condução de certames licitatórios, principalmente pregão eletrônico;
- A comprovação do vínculo profissional do profissional mencionado nas b) alínea "a" será feita mediante cópia da Carteira Profissional ou da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstre a identificação do profissional, com o visto do Ministério do Trabalho ou mediante Certidão do Conselho de Classe devidamente atualizada ou Contrato de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviços registrado no respectivo Conselho de Classe da região competente, em que conste o profissional como responsável técnico, ou ainda Declaração de Contratação Futura do profissional detentor do Atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência expressa do profissional; b.1) quando o profissional indicado for dirigente ou sócio da licitante, tal comprovação será feita através do Ato Constitutivo da empresa, conforme o caso; b.2) o profissional indicado para fins de comprovação da capacitação técnicoprofissional deverá ser o responsável pelo ACOMPANHAMENTO PESSOAL DA **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS** de que tratam o objeto desta licitação, admitindose a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pelo Município de Dom Pedro - MA.
- c) Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços por meio da apresentação de atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público, em nome da empresa licitante, que comprove a experiência anterior na prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica em licitações e na implementação do pregão eletrônico em município de porte similar ou em outro ente público da administração pública direta ou indireta, apresentado em original ou em cópia autenticada;
- c.1) somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.
- d) Declaração de que manterá o profissional indicado para acompanhamento pessoal das demandas no Município de Dom Pedro em no mínimo 16 (dezesseis) horas semanais.



#### Prefeitura Municipal de Dom Pedro CNPJ: 06.137.293/0001-30

Praça Teixeira de Freitas, 72, Centro, Dom Pedro – MA – CEP: 65.765-000

# 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 Executar o objeto contratado em conformidade com as exigências estabelecidas neste Projeto Básico e na proposta.
- 9.2 Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas e apresentar, junto com a fatura, as provas de quitação com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do seu domicílio ou de sua sede, os Comprovantes de Regularidade do FGTS e CND do INSS, além de outros documentos que se fizerem necessários para a comprovação de cumprimento das obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias.
- 9.3 Responsabilizar-se, integralmente, pelo objeto da contratação, nos termos da legislação vigente, prestando-os de acordo com as especificações e os prazos constantes deste Projeto Básico.
- 9.4 Designar, dentre os funcionários destacados para a prestação de serviços, aquele(s) que agirá(ão) como preposto(s), apto(s) a representar a CONTRATADA, com poderes suficientes para prestar e receber esclarecimentos.
- 9.5 Instruir seus profissionais envolvidos na execução do objeto contratado quanto à necessidade de acatar as orientações do representante da CONTRATANTE;
- 9.6 Designar para a execução dos serviços somente profissionais tecnicamente qualificados, nos termos da legislação vigente;
- 9.7 Arcar com todos os ônus referentes a salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros, uniformes, instrumentos, materiais e equipamentos concernentes à execução dos serviços, além dos impostos, taxas e seguros, devendo apresentar, sempre que solicitada pela Contratante, a documentação comprobatória dos recolhimentos devidos;
- 9.8 Manter profissional, com a qualificação exigida no item 7.1 "a", para acompanhamento pessoal das demandas, pessoalmente no Município por no mínimo 16 (dezesseis) horas semanais.

# 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1 Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os trabalhos objetos do Contrato.
- 10.2 Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar os seus serviços dentro das normas vigentes.
- 10.3 Supervisionar a execução dos serviços, promovendo o acompanhamento e a fiscalização.
- 10.4 Fornecer à Contratada o nome dos funcionários da Contratante que acompanharão os serviços e fiscalizar a execução do Contrato.



# Prefeitura Municipal de Dom Pedro

CNPJ: 06.137.293/0001-30

Praça Teixeira de Freitas, 72, Centro, Dom Pedro – MA – CEP: 65.765-000

- 10.5 Comunicar prontamente à Contratada sobre qualquer anormalidade evidenciada na execução do contrato para a devida correção e/ou adequação.
- 10.6 Notificar a Contratada, por escrito, sobre multas, penalidades e quaisquer outros débitos de sua responsabilidade, garantido o contraditório e a ampla defesa.
- 10.7 Atestar a execução dos serviços e receber a fatura correspondente, quando apresentada na forma estabelecida no contrato.
- 10.8 Exercer a fiscalização dos serviços por meio de servidor especialmente designado para esse fim, Gestor de Contrato, na forma prevista na Lei nº 8.666/93, procedendo ao atesto da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is)s/fatura(s), com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias. O Gestor anotará todas as ocorrências que mereçam registro, relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 10.9 Pagar o valor da Ordem de Serviço em moeda corrente nacional, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento expresso pela Contratante, mediante apresentação da Fatura/Nota Fiscal e documento de recebimento definitivo, devidamente atestados pelo Gestor do Contrato.
- 10.10 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da sua reapresentação, devidamente regularizados.
- 10.11 Ocorrendo atraso no pagamento, o valor poderá ser atualizado monetariamente até a data de sua liquidação, observada a variação da SELIC, calculada taxa *pro-rata* dia.

# 11. DAS SANÇÕES

- 11.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- 11.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 11.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 11.1.3 Fraudar na execução do contrato;
- 11.1.4 Comportar-se de modo inidôneo:
- 11.1.5 Cometer fraude fiscal;
- 11.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



# Prefeitura Municipal de Dom Pedro

CNPJ: 06.137.293/0001-30

Praça Teixeira de Freitas, 72, Centro, Dom Pedro – MA – CEP: 65.765-000

- 11.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 11.2.2 Multa moratória de 0,5% por cento por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias;
- 11.2.3 Multa compensatória de 1,0 % (um por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 11.2.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 11.2.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar pelo prazo de até dois anos;
- 11.2.6 Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até cinco anos;
- 11.2.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 11.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 11.3.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 11.3.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.3.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 11.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 11.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

#### 12. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado de forma parcelada (mensalmente) e mediante ordem bancária, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestados pelo gestor do contrato.



# Prefeisure Municipal de Dom Pedro CNPJ: 06.137.293/0001-30

Praça Teixeira de Freitas, 72, Centro, Dom Pedro – MA – CEP: 65.765-000

- 12.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5°, § 3°, da Lei n° 8.666, de 1993.
- 12.1.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.2. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da sua reapresentação, devidamente regularizada.
- 12.3. Ocorrendo o atraso no pagamento por culpa da CONTRATANTE, o valor poderá ser atualizado monetariamente até a data da sua liquidação, observada a variação da SELIC, calculada a taxa pro- rata dia.

#### 13. DO VALOR ESTIMADO

13.1. O valor estimado orçado para atendimento da presente despesa estará disponível após pesquisa de preços a ser realizada pelo setor responsável, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93 e demais legislação vigente;

# 14. DO GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 14.1. O gerenciamento da execução do contrato ficará a cargo de servidor designado formalmente pela Prefeitura de Dom Pedro MA, o qual cuidará de incidentes relativos a pagamento, à documentação, ao controle do prazo de vencimento, eventuais alterações contratuais, etc., nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.
- 14.2. O(s) servidor(es) designado(s) anotará(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, sendo-lhe(s) assegurada à prerrogativa de:
- a) fiscalizar e atestar o fornecimento do serviço, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Projeto Básico e na proposta vencedora;
- b) comunicar eventuais falhas na execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- c) garantir ao contratado acesso a toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes;



# Prefeitura Municipal de Dom Pedro CNPJ: 06.137.293/0001-30

Praça Teixeira de Freitas, 72, Centro, Dom Pedro – MA – CEP: 65.765-000

- d) emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações.
- 14.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da administração do contrato deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.
- 14.4. A fiscalização exercida pelo não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

#### 15. DO REAJUSTE

- 15.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 15.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IGPM exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

# 16. UNIDADE RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO E PELA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO.

16.1. O presente Projeto Básico foi elaborado por Ranna Kadija Silva Cunha, auxiliar administrativo, e será assinado pela Secretária de Administração e Finanças.

Dom Pedro/MA, 08 de junho de 2021.

#### **RANNA KADIJA SILVA CUNHA**

Auxiliar administrativo

Vistos os autos, no uso de minhas atribuições, aprovo o presente Projeto básico e autorizo a abertura e autuação do processo administrativo. Encaminhe-se ao setor de compras para cotação.

#### SÔNIA LÚCIA LOPES FEITOSA MACHADO

Secretária de Administração e Finanças



Prefeitura Municipal de Dom Pedro
CNPJ: 06.137.293/0001-30
Praça Teixeira de Freitas, 72, Centro, Dom Pedro – MA – CEP: 65.765-000

#### ANEXO II

# MODELO DE CARTA CREDENCIAL PARA REPRESENTANTE

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
NESTA

	ndo, na qualidade de representante legal da Empresa , vem, pelo presente, informar a V. S.ª., que o
Sr	, Carteira de
Identidade nº	é pessoa designada pela Empresa para representá-
la perante essa C	omissão, inclusive com poderes para renunciar ao direito de
	cursos em qualquer fase da Licitação em epígrafe. , de de 2021.
identificado)	ura do representante legal pela proponente, devidamente
	The state of the s



Prefeitura Municipal de Dom Pedro

CNPJ: Q6.137.293/0001-30

Praça Teixeira de Freitas, 72, Centro, Dom Pedro -- MA -- CEP: 65.765-000

#### ANEXO IV

# DECLARAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

months de seu portador (a) portador (a) e do CPF n.º, rt. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de 27 de outubro de 1999, que não oturno, perigoso ou insalubre e
latorze anos, na condição de
i.
al)

The strategy to the state of the state of the state of



Prefeitura Municipal de Dom Pedro CNPJ: 06.137.293/0001-30

Praça Teixeira de Freitas, 72, Centro, Dom Pedro – MA – CEP: 65.765-000

# ANEXO V MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O **MUNICÍPIO DE DOM PEDRO/MA**, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA

Pelo presente instrumento de contrato de prestação de Serviços, que entre si fazem, de um lado **O MUNICÍPIO DE DOM PEDRO**, sediada na \_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº ........, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Titular, ......, brasileiro, casado, inscrito no CIC sob o nº ......., RG nº ......, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado, ........, doravante denominada **CONTRATADA**, sediada à ......., CNPJ nº ......, neste ato representada pelo Sr....., brasileiro, CIC nº ....., residente e domiciliado nesta Cidade, têm entre si, ajustado o presente Contrato de Prestação de Serviços, cuja lavratura foi regularmente autorizada em despacho constante no Processo Administrativo nº xx/2021 -, da licitação na modalidade Tomada de Preço nº 00x/2021 e seus anexos, e ainda da proposta adjudicada que a este integram, independentemente de transcrição, submetendo-se as parte às disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante às Cláusulas e condições seguintes:

# CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação dos serviços especializados em consultoria e assessoria técnica em licitações para o município de Dom Pedro/MA, em conformidade com o **Anexo I** do Edital, que passará a ser parte integrante deste instrumento, quando de sua assinatura.

# CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente Contrato e aos documentos adiante enumerados colacionados ao Processo Administrativo nº xx/2021 e que são partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição:
- a) Projeto Básico e respectivos anexos;
- b) Edital da Tomada de Preco nº 00x/2021-CPL;



#### Prefeitura Municipal de Dom Pedro CNPJ: 06.137.293/0001-30

Praça Teixeira de Freitas, 72, Centro, Dom Pedro – MA – CEP: 65.765-000

- c) Proposta de Preços da CONTRATADA, e demais documentos apresentados no procedimento da licitação.
- 2.2. O presente Contrato rege-se pelas seguintes normas:
  - a) Constituição Federal de 1988;
  - b) Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como suas alterações posteriores;
  - c) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e pela Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016;
  - d) Edital da Tomada de Preço nº 00x/2021-CPL;
  - e) demais normas regulamentares aplicáveis à matéria.
- 2.2.2. Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições deste Contrato e as disposições dos documentos que o integram, deverá prevalecer o conteúdo das cláusulas contratuais.
- 2.2.3. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

# CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

O valor global	estimado do	presente Contrato	é de R\$	
, -				

#### PARÁGRAFO PRIMEIRO

O pagamento será efetuado de forma parcelada (mensalmente) e mediante ordem bancária, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestados pelo gestor do contrato.

Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da sua reapresentação, devidamente regularizada.



#### Prefeitura Municipal de Dom Pedro CNPJ: 06.137.293/0001-30

Praça Teixeira de Freitas, 72, Centro, Dom Pedro – MA – CEP: 65.765-000

Ocorrendo o atraso no pagamento por culpa da CONTRATANTE, o valor poderá ser atualizado monetariamente até a data da sua liquidação, observada a variação da SELIC, calculada a taxa pro- rata dia.

# CLÁUSULA QUARTA: DO REAJUSTE

O contrato poderá ser reajustado anualmente de forma automática pelo IGPM ou por índice que venha a substituí-lo; podendo, ainda, ser reajustado a qualquer tempo, mediante ajuste das partes.

# CLÁUSULA QUINTA: VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato é de 12 meses, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, caso haja interesse da Administração, conforme art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/93.

# CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa de que trata o objeto, está a cargo do elemento orçamentário: xxxxxx

# CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - No caso de atraso injustificado do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes multas:

- a) Multa moratória diária de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) do valor total da Nota de Empenho, em caso de atraso na prestação dos serviços, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) Multa moratória diária de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) do valor total da Nota de Empenho, em caso de atraso na substituição dos serviços, até o limite de 10% (dez por cento);

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Além da multa indicada no parágrafo anterior, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, na hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;



# Prefeitura Municipal de Dom Pedro CNPJ: 06.137.293/0001-30

Praça Teixeira de Freitas, 72, Centro, Dom Pedro – MA – CEP: 65.765-000

- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- e) As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A fraude na execução do Contrato, o comportamento de modo inidôneo, a declaração falsa e o cometimento de fraude fiscal, aplicando-se as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993.

**PARÁGRAFO QUARTO-** Caberá à Autoridade competente propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação no Diário Oficial, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

**PARÁGRAFO SEXTO**- As multas a que se referem os parágrafos anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.

**PARÁGRAFO SÉTIMO**- As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO OITAVO-** Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

# CLÁUSULA OITAVA- DA RESCISÃO

A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato nas hipóteses previstas no Art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, que ocorrerá nos termos do Art. 79, do mesmo diploma legal, sem que caiba à CONTRATADA o direito a qualquer indenização e sem prejuízo das penalidades pertinentes.

PARÁGRAFO ÚNICO - A inadimplência de cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato assegurará a CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, unilateralmente, mediante Notificação por ofício entregue diretamente ou por via postal, sem prejuízo da aplicação das penalidades que se demonstrarem cabíveis, em processo administrativo regular.

# CLÁUSULA NONA - DAS COMUNICAÇÕES



#### ST. O OO MARANHÃO

Prefeitors Canicipal de Dom Pedro CNPJ: [13,137,293/0001-30

Praça Teixeira de Freitas, 72, Centro, Dom Pedro – MA – CEP: 65.765-000

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

# CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

O presente contrato não poderá ser objeto de subcontratação, no todo ou em parte.

# CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA FISCALIZAÇÃO

A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças de DCI PEDRO MA, designando um servidor como Representante da Administração, cue anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do centrato, determinando o que for necessário à regularização das faitas ou defeitos observados e atestará as notas fiscais/faturas para fins de pagamento.

PARÁGRAFO ÚNICO - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios ou emprego inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES

As **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA** são todas aquelas descritas no Projeto Básico, anexo obrigatório a este instrumento.

# CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** fará publicar o resumo do presente Contrato no Diário Oficial, após sua assinatura, obedecendo ao prazo previsto no Parágrafo Único, do artigo 61, da Lei n.º 8.666/93.

# CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORD?

Fica eleito o Foro do Município de Dom Pedro, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais,

化表面的 医线压缩 医皮肤透红斑